

CHAMADA SESI ESG

DISSEMINANDO PRÁTICAS ESG NA INDÚSTRIA PARANAENSE

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - **SESI PR**, em parceria com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - **SENAI PR**, convidam as indústrias paranaenses para se inscreverem na CHAMADA SESI ESG, que visa desmistificar o tema ESG (*Environmental, social, and corporate governance* - governança ambiental, social e corporativa) para as indústrias paranaenses e direcionar esforços para a implementação de boas práticas, por meio de metodologias das mentorias ESG e *Lean Manufacturing* (manufatura enxuta) e de projetos de tecnologia e inovação com potenciais impactos em sustentabilidade.

Para o ano de 2023, serão destinados, até R\$ 3,5 milhões de recursos financeiros para o desenvolvimento da fase da mentoria *Lean Manufacturing* e até R\$ 3 milhões em recursos econômicos do **SESI PR** para a mentoria de ESG.

No ano de 2024, os aportes serão de até R\$ 3,5 milhões em recursos financeiros do **SESI PR** para o desenvolvimento da fase da mentoria *Lean Manufacturing*, R\$7 milhões para o desenvolvimento de projetos de Tecnologia e Inovação. Serão também destinados até R\$ 3 milhões em recursos econômicos do **SESI PR** para a fase de mentoria de ESG.

O período para utilização dos recursos poderá ser prorrogado até o consumo total do montante estabelecido.

1. OBJETIVO

Esta chamada tem como objetivo desmistificar o tema e oportunizar práticas do tema ESG para as indústrias paranaenses e direcionar seus recursos para a implementação de iniciativas, processos e projetos sustentáveis por meio de duas fases:

- i) **Mentorias ESG e *Lean Manufacturing***: direcionando esforços para melhorar a eficiência dos processos e priorizar indicadores que visem a redução de impactos ambientais, sociais e econômicos, bem como identificar boas práticas de sustentabilidade com potencial para desdobramento; e
- ii) **Projetos de Tecnologia e Inovação**: fomentando o desenvolvimento de soluções convergentes com o diagnóstico e indicadores de sustentabilidade identificados na primeira fase, em cooperação com os Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná, por meio de recursos não reembolsáveis.

2. CENTRO DE INOVAÇÃO SESI E REDE SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PARANÁ

i) Mentorias:

Para a execução das *Mentorias*, na primeira etapa, serão participantes o (i) **Centro de Inovação SESI (CIS)**, com a temática ESG, (ii) e o **Habitat Senai**, que aplicará a temática *Lean Manufacturing*.

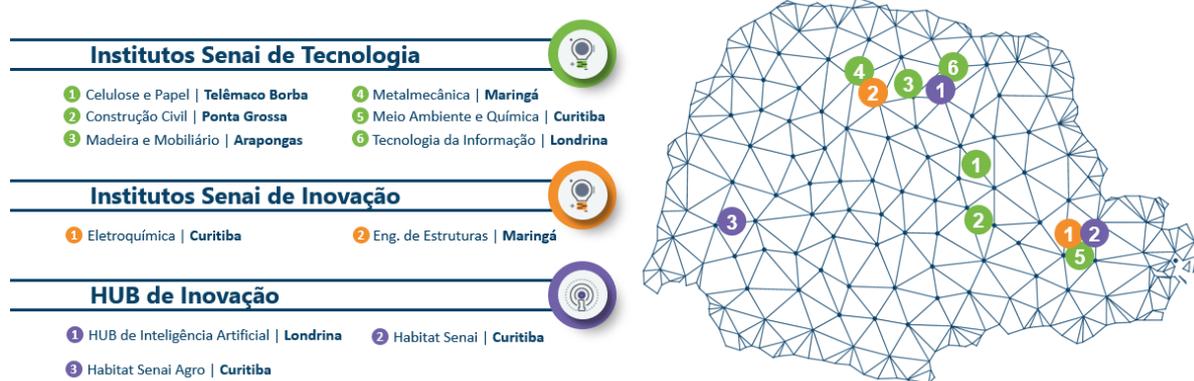
Os mentores responsáveis pelas mentorias têm sólida formação e experiência em práticas sustentáveis e metodologia Lean, bem como conhecimento em gestão empresarial.

Com as *Mentorias* será possível conhecer os principais conceitos relacionados tanto a temática *ESG* quanto ao *Lean Manufacturing*, tendo como intuito a identificação e priorização dos indicadores ambientais, sociais e de governança que serão melhorados, disseminando ambos os conceitos e promovendo a capacitação para multiplicação dos temas internamente nas indústrias.

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação:

A execução dos *Projetos de Tecnologia e Inovação* que serão selecionados na segunda etapa será realizado pela **Rede Senai de Institutos de Tecnologia e Inovação do Paraná**, que conta com um portfólio de mais de 300 projetos de PD&I desenvolvidos em cooperação com indústrias proponentes.

A Rede Senai de Institutos de Tecnologia e Inovação atua integrada ao ecossistema de empreendedorismo inovador, sendo que grande parte de sua carteira é de projetos desenvolvidos com Indústrias e/ou Startups, por meio da integração de diferentes ativos de Tecnologia e Inovação no Paraná, como mostrado na figura abaixo:



3. PÚBLICO-ALVO DA CHAMADA E MODALIDADES

3.1 Elegibilidade

FASE	ELEGIBILIDADE
i) Mentorias ESG e Lean Manufacturing	São elegíveis Indústrias que atendam os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> • Micro, pequeno, médio ou grande porte, • Regularizadas e com CNPJ no Estado do Paraná,

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir CNAE primário ou secundário industrial¹, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada pelo Senai no PR, ou ser contribuintes do Senai e/ou Sesi², mediante comprovação de pagamento dos três últimos meses de contribuição. • Será aceita apenas uma inscrição por CNPJ. • É permitido que, por escolha da empresa, o atendimento seja realizado em endereço diferente do CNPJ inscrito, desde que seja indicado o endereço de atendimento anteriormente a contratação.
<p>ii) Projetos de Tecnologia e Inovação</p>	<p>São elegíveis nesta fase apenas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresas que participaram da primeira fase desta chamada, que <u>possuam apenas CNAE primário industrial</u> e que cumpriram com as obrigações financeiras e concluíram as mentorias. • Mesmo havendo a aprovação na primeira fase, para a etapa de projetos de inovação as empresas deverão se inscrever novamente e serão submetidas a um novo processo de seleção, não sendo garantida a aprovação na segunda fase apenas por ter participado na primeira. • Só será aceita uma inscrição por CNPJ, desde que participante da primeira fase.

Não serão elegíveis como Indústrias Proponentes:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empreendimentos que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Paraná;
- Nesta chamada não se aplica a possibilidade de formação de aliança industrial.

3.2 Modalidades:

Os projetos inscritos na Fase II deverão ser enquadrados em uma das três categorias descritas abaixo:

a) Categoria A - Micro e Pequena Empresa:

- Considera-se Microempresa aquela com faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil, e Pequena empresa aquela com faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões por ano;

b) Categoria B - Empresa de Médio Porte:

- Considera-se empresa de médio porte aquela com faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões por ano;

¹ Lista de CNAE industrial disponível em (seção downloads):

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/categorias/chamada-regional/>

² É necessário atender apenas um dos critérios nesse caso, ou o CNAE industrial ou a contribuição SESI/SENAI. Contudo, a empresa também precisa cumprir os demais requisitos que são: ter um CNPJ válido no estado do Paraná e ser de porte micro, pequeno, médio ou grande.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

c) Categoria C – Empresa de grande porte:

- Considera-se empresa de grande porte aquela com faturamento maior que R\$ 300 milhões por ano;

Para todas as categorias é permitido apenas a inscrição de uma **INDÚSTRIA PROPONENTE** em cada projeto.

4. TEMAS DE INTERESSE

As Mentorias *ESG e Lean Manufacturing* e os Projetos de Tecnologia e Inovação apoiados por esta chamada deverão implementar iniciativas, processos e projetos sustentáveis alinhados com os potenciais **indicadores de ESG** que serão desdobrados na sequência, a partir das **competências da Rede Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná**, conforme quadros abaixo:

Indicadores ESG:

AMBIENTAL	SOCIAL	GOVERNANÇA
<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Energéticos; • Recursos Hídricos; • Atendimento aos Requisitos Legais e Certificações; • Poluição do Ar; • Resíduos; • Áreas Contaminadas; • Ruídos Ambientais; • Efluentes Líquidos; • Produção mais Sustentável. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável; • Qualidade de Vida; • Saúde; • Remuneração; • Benefícios; • Diversidade e Inclusão; • Educação e Desenvolvimento; • Voluntariado Empresarial; • Ações Socioculturais; • Direitos Humanos; • Investimento Social Privado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Impacto na Comunidade Local; • Estrutura de Governança; • Diretrizes e Políticas Organizacionais; • Compliance; • Combate a Corrupção; • Ética e Transparência; • Gestão de Fornecedores; • Sustentabilidade; • Inovação.

Competências da Rede de Tecnologia e Inovação do Paraná:

REDE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO PARANÁ	ÁREAS DE ATUAÇÃO / COMPETÊNCIAS
Instituto Senai de Inovação em Eletroquímica (ISI EQ)	Smart Biosensors; Smart Energy; Smart Materials
Instituto Senai de Inovação em Engenharia de Estruturas (ISI EE)	Durabilidade de Estruturas; Estruturas Inteligentes; Estruturas Sustentáveis
Instituto Senai de Tecnologia da Informação e Comunicação (IST TIC)	Automação e Sistemas Embarcados; Calibração e Instrumentos Industriais; Engenharia de Software; Governança e Gestão de TI; Inteligência Artificial; Inteligência Digital

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

Instituto Senai de Tecnologia em Meio Ambiente e Química (IST MA&Q)	Agricultura: Corretivos Agrícolas e Adubos; Higiene Ocupacional; Meio Ambiente: Águas, AR
Instituto Senai de Tecnologia em Celulose e Papel (IST CP)	Embalagens Sustentáveis; Fabricação de Papel; Produção de Celulose; Reaproveitamento de Resíduos; Outras linhas: compósitos, painel de fibras vegetais, biomassa, alimentos e bebidas
Instituto Senai de Tecnologia em Construção Civil (IST CC)	Materiais da Construção Civil; Produtividade; Sistemas Construtivos; Tecnologia BIM
Instituto Senai de Tecnologia em Metalmecânica (IST MM)	Caracterização de metais e polímeros; Desenvolvimento Integrado de Produtos Industriais; Design Industrial; Produtividade; Prototipagem
Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário (IST MadMob)	Mobiliário; Produtos de Madeira

5. COMO FUNCIONAM AS MENTORIAS

Na sequência, apresenta-se um detalhamento sobre: a) Metodologia de desenvolvimento das Mentorias ESG e *Lean Manufacturing*; b) Como funciona e benefícios para as indústrias.

5.1 METODOLOGIA DAS MENTORIAS ESG E *LEAN MANUFACTURING*

5

Mentoria ESG é um programa para indústrias, ministrada em modelo híbrido ou 100% online, aliando a implementação de práticas ESG com ferramentas da produção enxuta (*Lean manufacturing*), objetivando implementar e fortalecer estratégias ESG na indústria, visando potencializar negócios.

A mentoria contempla a realização de 02 (dois) módulos, sendo o primeiro referente ao diagnóstico ESG realizado pela equipe do Sesi PR e o segundo a aplicação de ferramentas de Lean, na qual será contratada para mentoria a equipe SENAI PR, com o objetivo de gerar um plano de ação para os indicadores apontados pelo diagnóstico, perfazendo quatro meses de duração total.

A Mentoria ESG será ministrada na modalidade híbrida, por meio de grupos de, no mínimo, 08 indústrias. O primeiro módulo será realizado integralmente em ambiente digital, por meio de acesso a plataforma e reuniões online, já o segundo módulo poderá ser híbrido, contando com até 4 visitas presenciais de um especialista Senai.

O atendimento em formato híbrido, no segundo módulo, poderá ser totalmente online, em casos de empresas que estiverem localizadas a mais de 40km da base do mentor especialista em *Lean Manufacturing* (manufatura enxuta) e na hipótese de não formação de grupo no decorrer de 1 mês.

A trilha de aprendizagem da Mentoria ESG é composta por 7 macro etapas principais, conforme detalhado a seguir:

- Envio dos Documentos: solicitações de documentos e levantamentos iniciais com o objetivo de conhecer melhor e visualizar a situação da indústria.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

- Capacitação e Contextualização: concentração de materiais, vídeos e textos, com o objetivo de capacitar a equipe para as próximas fases da consultoria em que é necessário um maior conhecimento em ESG.
- Preenchimento do diagnóstico ESG: formulário com os indicadores definidos pela Mentoria ESG, com o objetivo de definir o cenário atual da empresa na temática ESG nas três dimensões (social, ambiental e governança).
- Análise de Indicadores: devolutiva da análise do cenário atual da indústria com base nos documentos apresentados e nas respostas dos questionários dos indicadores das etapas anteriores.
- Priorização: orientação técnica em que se irá priorizar três indicadores ESG a serem trabalhados no plano de ação.
- Práticas Lean: conhecimento dos principais conceitos relacionados ao *Lean Manufacturing* e o desenvolvimento dos indicadores priorizados por meio das ferramentas com estruturação de um plano de ação prático.
- Apresentação de Resultados: apresentação dos processos percorridos na Mentoria ESG e seus resultados.

Tabela 1 – Módulos da metodologia Mentoria ESG, ofertada pelo SESI PR

MÓDULOS	TEMAS ABORDADOS	CONTEÚDO	ENTREGA	MÊS DE EXECUÇÃO
I	Envio dos documentos	Informações sobre: políticas e dados da empresa, declarações de Missão, Visão, Valores, Código de Conduta, Organograma, requisitos legais e demais detalhes institucionais	Especialista ciente sobre as práticas que a indústria desenvolve em prol do ESG	01
	Capacitação ESG	Conhecimento sobre o que é ESG, temática ambiental, social e governança. Detalhamento sobre os indicadores ESG	Mentorados cientes sobre os principais conceitos e indicadores.	
	Indicadores em ESG	Preenchimento do diagnóstico ESG	Relatório do diagnóstico	
	Análise de indicadores	Devolutiva dos indicadores respondidos.	Indicadores priorizados para desenvolver o plano de ação	

6

Tabela 2 – Módulo da metodologia Mentoria *Lean Manufacturing*, ofertada pelo SENAI PR

MÓDULOS	TEMAS ABORDADOS	CONTEÚDO	ENTREGA	MÊS DE EXECUÇÃO
II	Priorização e Diagnóstico	Alinhamento de expectativas sobre os indicadores ESG e diagnóstico Lean.	Informações sobre processos da indústria, pontuação do pensamento Lean	02 à 04
	Práticas Lean	Conceitos teóricos e práticos sobre Lean, tipos de desperdícios,	Mentorados capacitados sobre os principais conceitos do <i>Lean</i>	

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

		ferramentas, e plano de ação.	<i>Manufacturing</i> , colocando-os em prática.
	Apresentação de Resultados	Apresentação final e memória de cálculo do retorno do investimento, validando os dados do atendimento.	Evidências do projeto, resultados e documentação comprobatória.

5.2 INDÚSTRIA PROPONENTE: COMO FUNCIONA E BENEFÍCIOS

Após a assinatura do Acordo de Cooperação da indústria, serão formados os grupos e será estabelecido o cronograma para início das Mentorias ESG e *Lean Manufacturing*. Se durante o período de um mês não forem viabilizados grupos na região da indústria, a metodologia a ser aplicada será totalmente online. Caso a empresa não esteja de acordo com a aplicação online, a empresa poderá ser desclassificada ou realocada para um dos Ciclos posteriores, quando existirem empresas suficientes para a formação de grupos para a modalidade híbrida.

Dentre os **principais potenciais benefícios** para a INDÚSTRIA PROPONENTE, destaca-se:

- Implementação de boas práticas de sustentabilidade nas indústrias atendidas;
- Implementação de ferramentas de *Lean Manufacturing* com foco em sustentabilidade;
- Impactos socioambientais positivos (a partir dos indicadores implementados na empresa);
- Aumento do valor agregado de produtos e serviços;
- Melhoria na gestão de risco;
- Uso sustentável dos recursos naturais;
- Eficiência operacional e na cadeia de valor;
- Melhora da reputação e credibilidade da empresa frente à clientes e stakeholders;
- Reconhecimento de práticas de sustentabilidade por meio do selo ESG.

7

5.3 Para potenciais parceiros envolvidos:

- Posicionamento de marca em ESG;
- Maior competitividade do portfólio de serviços ESG;
- Reconhecimento de boas práticas de sustentabilidade;
- Fortalecimento do relacionamento com o cliente;
- Abertura de mercado e atração de novos clientes;
- Contribuição com a missão e propósito;
- Aumento da receita de serviços externos.

6. RECURSOS

O Serviço Social da Indústria – **SESI PR**, em parceria com o **SENAI PR**, disponibilizará para execução das duas fases deste edital, recursos conforme detalhamento a seguir:

6.1 Mentorias:

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

Para a primeira fase serão disponibilizados, pelo **SESI PR**: em 2023 (i) o valor de até R\$3 milhões em recursos econômicos para Mentoria ESG aplicada pelo **SESI PR** e (ii) o valor de até R\$ 3,5 milhões em recursos financeiros para Mentoria *Lean Manufacturing* que será aplicada pelo **SENAI PR**. Em 2024 (i) o valor de R\$ 3 milhões em recursos econômicos para Mentoria ESG aplicada pelo **SESI PR** e (ii) o valor de R\$ 3,5 milhões em recursos financeiros para Mentoria *Lean Manufacturing* que será aplicada pelo **SENAI PR**.

Nesta fase, as Indústrias Proponentes deverão aportar a contrapartida financeira (que abarcará tanto a Mentoria ESG quando a Mentoria *Lean Manufacturing*) conforme sinalização na tabela abaixo, a ser depositado em conta corrente específica indicada pelo **SESI PR**.

CATEGORIAS	Contrapartida
	INDÚSTRIA PROPONENTE*
Micro e pequeno porte	R\$ 950,00
Médio porte	R\$ 950,00
Grande porte	R\$ 2.400,00
Total	

*A contrapartida financeira das INDÚSTRIAS PROPONENTES deverá partir do mesmo CNPJ indicado e firmado no Acordo de Cooperação.

6.2 Projetos de Tecnologia e Inovação:

8

Para a segunda fase o **SESI PR** disponibilizará R\$7 milhões em recursos financeiros para execução de projetos de PDI, que deverão ser utilizados conforme item 13 deste edital. As Indústrias Proponentes deverão aportar como contrapartida financeira a porcentagem mínima do valor do projeto aportado pelo **SESI PR/SENAI PR**, sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, aportados da seguinte forma, conforme a categoria de inscrição:

CATEGORIAS	Contrapartida INDÚSTRIA PROPONENTE*	Valor solicitado SESI/SENAI PR	Valores disponibilizado por categoria**
Categoria A: Micro e pequeno porte	No <u>mínimo</u> 10% (R\$ 10.000,00) sobre a valor solicitado à Chamada	R\$ 100.000,00	R\$ 1.800.000,00 (26% do recurso)
Categoria B: Médio porte	No <u>mínimo</u> 20% (R\$ 40.000,00) sobre a valor solicitado à Chamada	R\$ 200.000,00	R\$ 2.200.000,00 (31% do recurso)
Categoria C: Grande porte	No <u>mínimo</u> 30% (R\$ 90.000,00) sobre a valor solicitado à Chamada	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00 (43% do Recurso)
Total			R\$ 7.000.000,00

*O percentual da INDÚSTRIA PROPONENTE deverá ser calculado sobre o valor solicitado ao Sesi/SENAI PR.

*A contrapartida financeira das INDÚSTRIA PROPONENTES, deverá ser obrigatoriamente depositada em uma conta bancária a ser indicada pelo SENAI PR. Os repasses deverão ser de acordo com o estipulado em plano de projeto, onde o **SENAI PR** fará a gestão do recurso. Porém deverá realizar a devolução do saldo remanescente não utilizado na execução do projeto.

*A contrapartida financeira das INDÚSTRIAS PROPONENTES deverá partir do mesmo CNPJ indicado e firmado no Acordo de Cooperação.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

**Os recursos poderão ser redistribuídos entre categorias, caso haja recurso remanescentes em uma ou mais categorias, de acordo com a definição do comitê.

Os recursos desta Chamada serão destinados apenas para os projetos selecionados conforme este edital, não sendo possível a concessão à projetos de outras chamadas realizadas pelo **SENAI PR.

Sobre os valores concedidos por projeto não incidirão nenhuma correção e/ou reajuste financeiro.

7. FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

i) Mentorias

Para a fase 1, das mentorias, as indústrias inscritas serão selecionadas por ordem de chegada conforme prazos estipulados por esse edital e atribuídas a Ciclo conforme divulgação pelo **SESI PR**, desde que cumpram os requisitos do item 3, deste edital, e tenham a contrapartida financeira estabelecida.

A seleção é limitada a 1.000 (mil) indústrias que se inscreverem, distribuídas ao longo de quatro ciclos de inscrições e que atenderem os critérios de elegibilidade, sendo que serão até 500 (quinhentos) atendimentos em 2023 e até 500 (quinhentos) em 2024, conforme fluxo de inscrições abaixo:



9

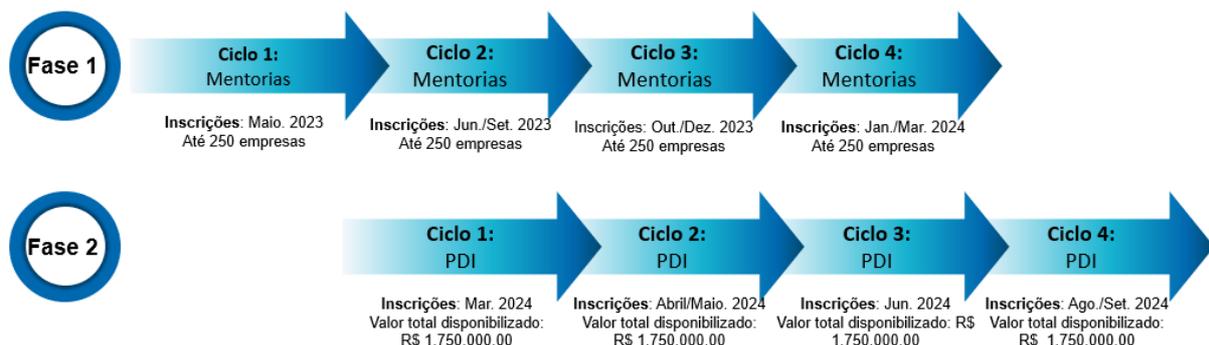
Nesta etapa as propostas deverão ser encaminhadas pela página oficial da Chamada Sesi ESG (sesipr.com.br/chamadasesiesg), conforme formulário de inscrição do anexo I.

Com o encerramento do ciclo 4 das fases de Mentorias e PDI e ainda remanescendo recursos, novos ciclos poderão ser abertos, a critério do Comitê Organizador da Chamada, com a adequada prorrogação e divulgação prévia nos mesmos meios em que a Chamada foi divulgada.

ii) Projetos de inovação

O processo de submissão e seleção de propostas será realizado em quatro ciclos contínuos, sendo obrigatória a conclusão das mentorias da fase 1.

A fase 2 de PDI segue o fluxograma abaixo e cronograma disponível no item 10:



Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

Com o encerramento do ciclo 4 das fases de Mentorias e PDI e ainda remanescendo recursos, novos ciclos poderão ser abertos, a critério do Comitê Organizador da Chamada, com a adequada prorrogação e divulgação prévia nos mesmos meios em que a Chamada foi divulgada.

As propostas submetidas deverão estar em convergência com o diagnóstico final da fase das mentorias e serão avaliadas por banca específica, cuja aprovações seguirão ranqueamento por ordem de pontuação da banca avaliadora, em conformidade com o cronograma dos ciclos contínuos de submissão, avaliação e contratação.

Os projetos que não forem contemplados em um determinado ciclo e que atingirem no mínimo nota 6 (seis), estarão automaticamente habilitados para o próximo ciclo, os quais estarão concorrendo com os novos projetos submetidos. Nestes casos, a avaliação e a nota permanecem a mesma.

Só será aceita uma inscrição por CNPJ, desde que participante da primeira fase.

Os que não atingirem a nota mínima de corte e/ou que necessitem de ajustes poderão ser submetidos novamente.

Cada ciclo será composto por quatro fases de seleção:



O quadro abaixo apresenta uma síntese das quatro etapas de seleção e um detalhamento na sequência.

10

ETAPA	OBJETIVO	REQUISITOS
1 – Envio da proposta	Realizar a qualificação dos projetos submetidos e a avaliação da aderência à Chamada, em caráter eliminatório	<ul style="list-style-type: none"> • Preenchimento online do formulário da ideia, com os dados cadastrais da INDÚSTRIA PROPONENTE e a descrição detalhada da ideia vinculada aos objetivos desta Chamada (conforme modelo do Anexo I); • Anexar o Relatório Final de encerramento das mentorias. • Estar de acordo com o relatório final da fase de mentoria; • Declarar ciência quanto as regras do edital no formulário de inscrição.
2 – Conexão com a Rede Senai de Tecnologia e Inovação	Detalhar a ideia submetida e as responsabilidades na coexecução do projeto junto à Rede Senai	<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias com propostas qualificadas na etapa 1. • Disponibilidade para reunião online (30 minutos). • Elaboração do Business Canvas do projeto, junto ao Instituto Senai de Tecnologia e Inovação (Anexo V). • Gravação de Vídeo Pitch com duração de até 3 minutos (realizado junto ao Instituto Senai de Tecnologia e Inovação, conforme item 7.2)
3 – Avaliação e seleção dos projetos	Avaliação técnica das propostas submetidas, de caráter eliminatório	<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias que participaram da Conexão com a Rede Senai (etapa 2).

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

		<ul style="list-style-type: none"> Análise das ideias, <i>Business Canvas</i> e Vídeo Pitch pelo Comitê Técnico de Avaliação da Chamada
4 – Plano de Projeto e Contratação	Detalhar a proposta pré-aprovada, a fim de especificar o escopo, orçamento detalhado, prazos e demais requisitos, assim como a contratação do projeto	<ul style="list-style-type: none"> Indústrias aprovadas (etapa 3). Elaboração de Plano de Projeto em conjunto com o Instituto selecionado (conforme Anexo VI). Assinatura do Acordo de Cooperação Técnico Financeiro (conforme Anexo VII).

7.1 Primeira Etapa dos Projetos de Inovação – ENVIO DA PROPOSTA:

Nesta etapa as propostas deverão ser encaminhadas pela página oficial da Chamada Sesi ESG: (sesipr.com.br/chamadasesiesg).

O objetivo desta etapa é realizar a qualificação dos projetos submetidos e a avaliação da aderência à Chamada Sesi ESG, onde as Indústrias Proponentes deverão submeter as seguintes informações:

- a. **Formulário da Ideia:** deve ser preenchido e encaminhado, exclusivamente, pela página oficial da Chamada, no endereço (sesipr.com.br/chamadasesiesg). Esta etapa compreende:
- Informe dos dados cadastrais da INDÚSTRIA PROPONENTE, identificação do porte/categoria, valor proposto de aporte de recurso para o projeto e envio do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (conforme **Anexo IV**).
 - Descrição detalhada da ideia proposta, a solução proposta deve estar alinhada com o relatório final da fase de mentorias, aos temas de interesse e as competências tecnológicas dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná (vide item 4 deste regramento) e deve contemplar os seguintes aspectos (conforme **Anexo IV**):
 - oportunidade vislumbrada ou a definição do problema a ser resolvido pelo projeto;
 - solução proposta (objetivos do projeto; explicação do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido);
 - sinalização da viabilidade técnica, de orçamento e de tempo para execução do projeto proposto; e
 - metas e potenciais impactos do projeto.

Esta primeira etapa será avaliada pela equipe do Comitê Técnico da Chamada, com a avaliação dos seguintes aspectos:

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
CRITÉRIOS	ATENDEU?	
	Sim	Não
1 – Documentação e dados cadastrais da INDÚSTRIA PROPONENTE (CNAE primário industrial, CNPJ no Paraná)		
2 – Valor proposto de aporte de recurso para o projeto		

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

3 – Aderência da solução proposta às demandas da indústria paranaense e às temáticas ESG		
4 – Aderência da solução às competências dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná		

Na situação em que uma determinada proposta não atenda quaisquer critérios da tabela acima, a mesma poderá ser ajustada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento pela empresa da notificação de insuficiência da proposta, e submetida novamente para avaliação no mesmo ciclo ou nos outros.

As propostas qualificadas serão habilitadas para a etapa de Conexão com a Rede Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná.

7.2 Segunda Etapa dos Projetos de Inovação – CONEXÃO COM A REDE SENAI (ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE *BUSINESS CANVAS* E *VÍDEO PITCH*):

As indústrias com propostas qualificadas serão convidadas para uma conexão com o Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado. Nesta etapa ocorrerá o detalhamento da ideia e das responsabilidades na coexecução do projeto, mediante a:

- Elaboração do *Business Canvas* do projeto (**Anexo V**); e
- Gravação de um Vídeo Pitch com duração de até 3 minutos.

A elaboração do *Business Canvas* e a gravação do Vídeo Pitch serão conduzidos pelo Instituto Senai de Tecnologia e Inovação por meio de perguntas direcionadoras. Ao término da conexão, o Instituto Senai em conjunto com a indústria proponente deverá anexar o Canvas e o link do Pitch para o Comitê Técnico de Avaliação da Chamada.

Esta segunda etapa será conduzida e avaliada pela equipe do Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado, com a avaliação e preenchimento dos seguintes aspectos:

ASPECTO	DESCRIÇÃO	NOTA/PARECER
Viabilidade Técnica, Orçamentária e de Tempo de execução	Grau de viabilidade (técnica, orçamentária e de tempo) do projeto, de acordo com o regimento da Chamada e o detalhamento da solução	0 a 10
Parecer técnico	Sinalização dos principais pontos fortes e fracos da proposta	Descrever as considerações técnicas da proposta detalhada junto ao Instituto

7.3 Terceira Etapa dos Projetos de Inovação – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA:

As indústrias que participaram da conexão com a Rede Senai de Institutos do Paraná terão suas propostas analisadas por uma banca avaliadora. A avaliação e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê Técnico de Avaliação da Chamada, mediante análise dos documentos da ideia cadastrada, *Business Canvas* e Vídeo Pitch. Este Comitê será formado por representantes do **SESI PR**, **SENAI PR** e avaliadores externos convidados, totalizando três avaliadores por projeto.

Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
A. Viabilidade Técnica, Orçamentária e Tempo de execução	Grau de viabilidade (técnica, orçamentária e de tempo) do projeto, de acordo com o regramento e o detalhamento da solução	Instituto Senai de Tecnologia e Inovação PR	0 a 10	25%
B. Potenciais impactos ambientais, sociais e de governança	Grau de impacto e dos benefícios esperados com o desenvolvimento da solução apresentada no contexto da indústria proponente	Comitê Técnico de Avaliação	0 a 10	30%
C. Convergência ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) atendidos pelo projeto	ODS contemplados na proposta e no contexto da indústria proponente	Comitê Técnico da Chamada	0 a 10	20%
D. Grau de diferencial da solução em relação às outras soluções no mercado	Quão diferente a solução é no mercado	Comitê Técnico de Avaliação	0 a 10	25%

Em caso de empate, o Comitê Técnico de Avaliação deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas utilizando para o desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, B, C e D nesta ordem. Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) por qualquer um dos avaliadores e em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 6 (seis).

Os recursos serão distribuídos entre os projetos classificados em ordem decrescente de pontuação até que o montante disponibilizado na Chamada seja integralizado, de acordo com a proporção dos recursos nos respectivos ciclos de inscrições.

O resultado das indústrias selecionadas será publicado no site da Chamada ao fim de cada ciclo de submissão e avaliação (conforme cronograma disponível no item 10) e o início da execução dos projetos estará vinculada com a fase de Contratação. Não cabem recursos ou contestações quanto ao processo de avaliação e resultado.

7.4 Quarta etapa dos Projetos de Inovação – PLANO DE PROJETO E CONTRATAÇÃO:

Nesta etapa, as propostas qualificadas e aprovadas serão detalhadas em conjunto com o Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado, conforme detalhamento no item 9.

A contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- Plano de Projeto (conforme **Anexo VI**) e
- Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, firmado entre os parceiros (conforme Anexo VII).

O Acordo de Cooperação e o Plano de Projeto deverão ser assinados em até 30 dias após a divulgação dos resultados, sendo cabível a prorrogação deste prazo mediante solicitação com expressa justificativa.

Caso os prazos não sejam cumpridos ou haja discordância de qualquer das partes em relação às cláusulas contratuais ou as entregas previstas no Plano de Projeto, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** poderá ser desclassificada e a próxima indústria na lista de espera será convocada.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

8. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

Os projetos inscritos na segunda fase deverão ter convergência com o diagnóstico e indicadores de sustentabilidade identificados na primeira fase. Além disso e em convergência com a agenda mundial de implementação de ações e políticas para o desenvolvimento humano e sustentável, a Chamada Sesi ESG procura fomentar o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas. Os ODS envolvem 17 temáticas, conforme figura abaixo:



Para a submissão de propostas na Chamada Sesi ESG, deverá ser indicado quais ODS são atendidos com o projeto. Essa informação será utilizada como critério avaliativo, conforme descrito no item 7 desta Chamada.

9. CONTRATAÇÃO

i) Mentorias

Após a divulgação dos resultados com a designação do Ciclo ao qual a indústria pertencerá, será enviado o Acordo de Cooperação, conforme modelo do Anexo II, para assinatura da indústria proponente, pelo portal de assinaturas FIEP, o qual deve ser assinado no prazo de até 7 (sete) dias. Posteriormente a assinatura, será solicitado o pagamento da contrapartida por meio de depósito em conta corrente específica a ser indicada posteriormente pelo **SESI PR**. Assim que efetuado o depósito e encaminhado o comprovante da transação em link específico, as atividades poderão ser iniciadas. Para este pagamento não é emitida nota fiscal, caso seja necessário algum documento, será emitido uma nota de débito.

É cabível a prorrogação deste prazo mediante solicitação com expressa justificativa, caso o prazo não seja cumprido a indústria proponente será desclassificada e a próxima poderá ser chamada. Nesta

fase não existe possibilidade de alterações contratuais e caso haja discordância quanto aos termos do contrato de adesão a indústria poderá ser desclassificada.

A conclusão da fase de mentorias não garante que a indústria participante seja selecionada para participar da segunda fase, existindo processo seletivo apartado para essa finalidade.

ii) Projetos de inovação

Após a divulgação do resultado das indústrias selecionadas, a contratação será formalizada mediante a elaboração, validação, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- Plano de Projeto elaborado em conjunto com o Instituto selecionado, a fim de especificar o escopo, orçamento detalhado, prazos e demais requisitos, conforme **Anexo VI**. Os Projetos aprovados deverão ter execução de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses mediante expressa justificativa.
- Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros Senai Paraná e Indústria Proponente, conforme **Anexo VII**.

O Acordo de Cooperação e o Plano de Projeto deverão ser assinados em até 30 dias após o contato da equipe do **SENAI PR**, sendo cabível a prorrogação deste prazo mediante solicitação com expressa justificativa. Caso esse prazo não seja cumprido ou não haja consenso entre as partes em relação às cláusulas contratuais no Acordo de Cooperação ou às entregas previstas no Plano de Projeto, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** poderá ser desclassificada e a próxima indústria classificada será selecionada.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

10. CRONOGRAMA DETALHADO

CICLOS DE INSCRIÇÃO	ETAPA	FASE 1: MENTORIAS	FASE 2: PDI
-	Lançamento da Chamada	02/05/23	02/05/23
CICLO 1	Inscrições	02/05/23 a 31/05/23	04/03/24 a 31/03/24
	Avaliação das inscrições	Contínuo	Contínuo
	Contratação / Plano de Projeto	7 dias a partir da comunicação	30 dias a partir da comunicação
	Publicação dos resultados parciais	Até 16/06/23	Até 30/05/24
CICLO 2	Inscrições	05/06/23 a 28/09/23	29/04/24 a 31/05/24
	Avaliação das inscrições	Contínuo	Contínuo
	Contratação / Plano de Projeto	7 dias a partir da comunicação	30 dias a partir da comunicação

	Publicação dos resultados parciais	Até 28/10/2023	Até 30/07/24
CICLO 3	Inscrições	02/10/23 a 31/12/23	03/06/24 a 01/07/24
	Avaliação das inscrições	Contínuo	Contínuo
	Contratação / Plano de Projeto	7 dias a partir da comunicação	30 dias a partir da comunicação
	Publicação dos resultados parciais	Até 19/01/2024	Até 31/09/24
CICLO 4	Inscrições	01/01/24 a 29/03/24	12/08/24 a 13/09/24
	Avaliação das inscrições	Contínuo	Contínuo
	Contratação / Plano de Projeto	7 dias a partir da comunicação	30 dias a partir da comunicação
	Publicação dos resultados parciais e finais	Até 29/04/24	Até 30/11/24

11. EXECUÇÃO

i) Mentorias:

As mentorias ESG e *Lean Manufacturing* serão executadas em um período de 4 meses, conforme detalhamento dos módulos apresentados no item 5.1 deste edital.

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação:

Todos os projetos deverão ser executados no período de até 18 (dezoito) meses conforme plano de projeto alinhado entre as partes. O período de execução, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado, por mais 6 (seis) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que acordado previamente com o **SENAI PR** e **INDÚSTRIA PROPONENTE**. Essa solicitação deve ocorrer por meio de comunicação de prorrogação do projeto (conforme **Anexo VIII**).

A execução dos projetos será realizada em conjunto entre a **INDÚSTRIA PROPONENTE** e a rede dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação. O recurso integralizado da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, estabelecido pelo **SENAI PR** nesta Chamada e de acordo com os documentos do projeto.

A execução dos projetos deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes.

12. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A **governança** desta Chamada está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:
 Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

- **SESI PR e SENAI PR:** responsáveis pela gestão das submissões, das mentorias e dos projetos de tecnologia e inovação aprovados.
- **INDÚSTRIA PROPONENTE (IP):** Realizar a inscrição para a fase de mentorias. Em caso de interesse, cadastrar a proposta e articular com o **SENAI PR** que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação;
- **Outros parceiros (OP) e instituições:** São indústrias, universidades, ICTs, prefeituras e/ou outras Unidades Operacionais (UO) do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- **Instituto Executor (IE) SENAI PR:** aplicável apenas para Fase 2. É responsável pela execução do projeto em parceria com a IP. O IE é responsável pela prestação de contas de todos os envolvidos no projeto, por meio do PWA (Project Web App), além de ser o provedor de informações sobre o projeto.

Obrigações do SESI PR:

- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para prestação de contas da mentoria ESG e na mentoria *Lean Manufacturing*;
- Acompanhar e validar os relatórios da execução da mentoria *Lean Manufacturing*, aplicada pelo SENAI nas indústrias;
- Garantir o aporte financeiro para realização das duas fases da presente chamada;
- Apresentar evidências comprobatórias da conclusão da mentoria ESG, referentes às atividades realizadas;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final da Mentoria ESG e disponibilizá-la quando solicitado.
- Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal de assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no projeto.
- Validar todas as entregas concluídas por meio de Relatórios de Execução final.
- Coordenar, monitorar e executar a Mentoria ESG nas indústrias;
- Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento da Mentoria aplicada, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- Designar os profissionais habilitados para aplicar a Mentoria ESG.

17

Obrigações do SENAI PR:

- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para prestação de contas da mentoria *Lean Manufacturing* e dos projetos de inovação;
- Designar os profissionais habilitados para aplicar a metodologia da mentoria *Lean Manufacturing* nas indústrias;

- Apresentar evidências comprobatórias da conclusão da mentoria *Lean Manufacturing*, referentes às atividades realizadas;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto de inovação referentes às entregas realizadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio de Relatórios de Execução final, referentes a mentoria *Lean Manufacturing*;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite, referente aos projetos de inovação;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Chamada, inserindo as informações necessárias no PWA;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das indústrias e gestores do projeto no PWA;
- Coordenar, monitorar e executar a mentoria *Lean Manufacturing* nas indústrias;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e da mentoria *Lean Manufacturing*, e disponibilizá-la quando solicitado;
- Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal de assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no projeto;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no plano de projeto e de acordo com os procedimentos desta chamada;
- Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - a. Desenvolvimento do projeto em questão, conforme características alinhadas em parceria com a **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
 - b. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - c. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para desenvolvimento do projeto.
- Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as PARTES.
- Permitir o acesso de funcionários da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e/ou técnicos por elas contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
- Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento das atividades executadas, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes.
- Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI PR**;

Obrigações da INDÚSTRIA PROPONENTE:

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

Para fase de mentorias:

- Fazer a adesão para as Mentorias ESG e *Lean Manufacturing*, via link de inscrição;
- Efetuar o pagamento da contrapartida para as Mentorias, conforme regramento deste edital;
- Enviar o comprovante deste pagamento em link a ser disponibilizado pela plataforma e/ou conforme orientações específicas;
- Comprometer-se com o envolvimento nas Mentorias, indicando no mínimo 3, e no máximo 5, pessoas participantes por indústria, que deverão estar presentes em pelo menos 75% das atividades previstas em cronograma;
- Oferecer estrutura mínima para os colaboradores participantes, como computador com acesso à internet para uso durante a mentoria, esse deve ter webcam e entrada/saída de áudio. No computador disponibilizado, habilitar a visualização de vídeos hospedados em plataformas como youtube, vimeo etc.
- Responder os eventuais questionários e solicitações de informações solicitados pelos mentores;
- Assinar os documentos das Mentorias ESG e *Lean Manufacturing* enviados por meio do portal de assinaturas FIEP e em link específico dentro dos prazos estabelecidos:
 - Acordo de Cooperação: 7 (sete) dias;
 - Relatórios de execução das Mentorias: 7 (sete) dias úteis.
- Observar o regramento de uso do selo ESG, conforme o item 18 desta chamada.

Para fase de projetos de inovação:

- Após conclusão da fase 1 e em caso de interesse, apresentar proposta de projeto de inovação conforme os requisitos desta Chamada, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Comprometer-se com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática, para acompanhamento e validação das entregas.
- Executar as atividades que estiverem sob sua responsabilidade conforme plano de projeto;
- Validar e assinar o relatório encaminhado pelo **SENAI PR** das entregas concluídas por meio do Termo de Aceite.
- Assinar os documentos do projeto enviados pelo **SENAI PR** por meio do portal de assinaturas FIEP e através de link específico dentro dos prazos estabelecidos:
 - Validar plano de projeto e assinar o Acordo de Cooperação: 30 dias corridos a partir da comunicação de aprovação;
 - Termo de Solicitação de Mudança (se for o caso): 7 (sete) dias úteis;
 - Relatório Crítico de encerramento: 7 (sete) dias úteis
 - Termo de Aceite de Entregas: 7 (sete) dias úteis
- Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas no Acordo de Cooperação;
- Encaminhar ao **SENAI PR** o comprovante de transferência da contrapartida;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros, se aplicável;

- Deverá responder às pesquisas realizadas pelo **SENAI PR** no que se refere aos resultados e participação na Chamada, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao **SENAI PR** respeitando os prazos da solicitação;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Participar de reuniões de acompanhamento entre a **INDÚSTRIA PROPONENTE** e o **SENAI PR**, para acompanhamento do projeto;
- Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI PR**;

INDÚSTRIA PROPONENTE, SESI PR E SENAI PR:

- Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos;
- Manter o sigilo industrial e a confidencialidade do projeto, e respeitar os demais conhecimentos protegidos e direitos de propriedade intelectual das realizadoras, nos termos do edital e do instrumento firmado entre as partes.
- Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto conforme descritos no Plano de Projeto;
- Validar todas as entregas concluídas por meio de Relatórios de Execução das mentorias e Termo de Aceite dos projetos de inovação.
- Cumprir todos os dispositivos deste Edital.
- Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI PR**;

20

13. ITENS FINANCIÁVEIS

i) Mentorias:

Não se aplica.

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação:

Os itens financiáveis por meio desta Chamada não poderão ser beneficiados por recursos de outras chamadas ou similares do Sistema Fiep, de mesma natureza, que caracterizem cumulatividade. A exigência da contrapartida financeira das indústrias visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da indústria no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do **SENAI PR** em executá-lo.

Além disso, os itens de contrapartida financeira obrigatória da **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverão ser validados previamente pelo gestor do projeto do Senai no momento da elaboração do plano de projeto.

Segue abaixo o quadro com a relação dos itens financiáveis neste edital:

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

Itens Financiáveis	Descrição detalhada	Financiador	Contrapartida	Documento comprobatório para prestação de contas
Contratação de Terceiros (<u>Interno ao SI</u>)	Contratação de serviços do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados pelo IEL do mesmo estado da UO executora.	INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal)
	Contratação de serviços do SENAI, SESI ou IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que sejam de OUTROS ESTADOS DIFERENTES DA EXECUTORA.	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Termo de Ajuste Administrativo (transferência bancária, Aviso de Lançamento; Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal)
Contratação de terceiros (<u>Externo ao SI</u>)	São as despesas referentes à contratação de serviços de terceiros limitados a 10% do valor do projeto.	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal)
Despesas de viagens nacionais	Passagens aéreas nacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoas envolvidas na execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	SESI PR	Financeira	Relatório de Despesa de Viagem - RDV assinado e com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto em desenvolvimento.	INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Somente poderão ser adquiridos dispositivos eletrônicos e/ou softwares específicos para o desenvolvimento do projeto, sob validação prévia obrigatória do gestor do projeto do Senai.	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais

Matéria-Prima e Insumos	Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.). Insumo: Trata-se de todo e qualquer tipo de material utilizado na prestação de um serviço ou na produção de um determinado tipo de produto, mas que não necessariamente faça parte dele.	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém, devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Horas técnicas dos profissionais dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Declaração de Horas Técnicas
Horas Máquinas	Custos na utilização de máquinas e equipamentos dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná inerentes ao desenvolvimento do projeto.	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Declaração de Horas Máquina
Bolsas/Estágios	Recursos para contratação de bolsistas/estágio no apoio técnico aos projetos	SESI PR INDÚSTRIA PROPONENTE	Financeira	Instrumento Jurídico de Bolsa ou Estágio, Declaração de bolsista/estágio

Os bens eventualmente adquiridos com verba do **SESI PR** e não consumidos serão de sua propriedade, devendo ser entregues a ele ao final do projeto.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida financeira) e caracterizam-se como elementos **não financiáveis**.

¹Apenas o primeiro item poderá ser considerável como financiável caso faça parte do escopo de

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

desenvolvimento do projeto.

- ¹Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas).

Os modelos de documentos serão disponibilizados pelo SENAI PR.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

i) Mentorias:

Para comprovar a execução das mentorias, deverá ser emitido relatórios finais, bem como a apresentação da nota fiscal da execução da mentoria *Lean Manufacturing*, aplicada pelo **SENAI PR**.

23

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação:

As PARTES ficam cientes desde já que os valores envolvidos na execução do Projeto serão objeto de prestação de contas por todas as PARTES e deverão seguir o cronograma estabelecido no Plano de Projeto.

Para fins de monitoramento e controle, todas as despesas serão comprovadas por meio dos documentos comprobatórios, conforme relação do item 13:

- A prestação de contas dos projetos deverá ser apontada no cronograma do plano de projeto.
- A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo SENAI PR), além dos demais documentos comprobatórios.
- Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em valores de horas aplicados no mercado, podendo ser objeto de auditorias.
- Alterações referentes a prazos, cronograma físico financeiro, rubricas, equipe e/ou entregas/atividades ou quaisquer outras modificações* no plano do projeto que se façam necessárias após a aprovação do projeto, precisarão ser solicitadas via Termo de Solicitação de Mudança (TSM) e Planilhas respectivas (a ser disponibilizado pelo SENAI PR) e submetidas para aprovação das partes envolvidas;

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

- As solicitações de alteração de cronograma físicos financeiros deverão ser realizados pelos Institutos do SENAI PR, dentro do prazo de vigência do projeto;
- As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.
- As solicitações de alteração serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI PR.

**Após aprovado e assinado, não é permitido alterações de escopo e do valor total das contrapartidas dos projetos.*

15. DESISTÊNCIA

i) Mentorias:

A desistência é caracterizada quando a **INDÚSTRIA PROPONENTE** informa ao **SENAI PR**, através de um comunicado devidamente assinado, conforme modelo do **anexo IX**, que não deseja dar continuidade as mentorias.

Quanto a devolução dos recursos aportados pela **INDÚSTRIA PROPONENTE** para desenvolvimento da mentoria, irá ocorrer conforme abaixo:

- Caso a desistência acontecer antes do início dos atendimentos das mentorias, terá a devolução de 100% sobre o valor aportado.
- Caso a desistência aconteça até 50% da mentoria aplicada, terá a devolução de 50% do valor aportado.
- Caso a desistência acontecer após 50% da mentoria aplicada, não haverá devolução do valor aportado.

24

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação:

A desistência é caracterizada quando a **INDÚSTRIA PROPONENTE** informa ao **SENAI PR** através de um comunicado devidamente assinado conforme modelo do **anexo IX**, que não deseja dar continuidade ao projeto.

A desistência também poderá partir do SENAI PR, mediante as seguintes situações:

- a) Ausência de pagamentos por parte da Indústria Proponente dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Projeto.
- b) Não cumprimento das obrigações da Indústria Proponente estipuladas no Plano de Projeto.
- c) Ausência recorrente de participação em agendas específicas para validação e retorno das entregas e demais comunicações.

Quando esgotadas as negociações será encaminhado um e-mail formalizando o status do projeto e, não havendo retorno com justificativa satisfatória ou resolução da questão no prazo de 30 dias, ao SENAI PR reserva-se o direito de solicitar o cancelamento do projeto.

Caso o projeto tenha sido iniciado, e ocorra a desistência por qualquer das partes, deverá ser apresentado a prestação de contas da execução até o momento do cancelamento do projeto, bem como elaborado o relatório crítico de encerramento, sinalizando no documento que se trata de um cancelamento.

16. ENCERRAMENTO

i) Mentorias:

Apresentação do relatório final da execução das mentorias.

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação:

Para que o projeto seja considerado encerrado pelo **SENAI PR**, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Prestação de contas final de 100% dos recursos recebidos ou aplicados;
- Relatório Crítico de Encerramento do Projeto devidamente assinado;

O projeto possui o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o **SENAI PR** encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

Após os 45 dias, o **SENAI PR** reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Indústria.

Ao final das mentorias e dos projetos de inovação as empresas deverão emitir e assinar um Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo disponibilizado pelo SESI PR e SENAI PR no anexo X.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes se comprometem a respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual que sejam exclusivamente uma da outra, pré-existentes ou gerados durante a execução ou planejamento deste contrato, não tomando qualquer medida e agindo de forma ativa para impedir qualquer ato que possa frustrar os direitos legítimos dos envolvidos relacionados ao projeto, incluindo por meio de seus funcionários, dirigentes e terceiros contratados separadamente.

Nada neste edital deve ser entendido como uma cessão ou licença para usos não expressamente autorizados da propriedade intelectual ou conhecimento por outros meios protegidos de qualquer uma das partes.

i) Mentoria

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

A propriedade intelectual gerada na primeira fase deste edital, como a proteção de direitos autorais do aprimoramento de materiais utilizados em capacitações, será atribuída ao **SESI PR** ou **SENAI PR**, a depender de qual capacitação está sendo realizada, na medida do possível e respeitando os direitos morais da pessoa criadora intelectual.

ii) Projetos de Tecnologia e Inovação

O titular da propriedade intelectual e/ou industrial pré-existente, acima referida, deverá garantir a legitimidade da sua titularidade, sob pena de arcar com eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido.

O titular da propriedade intelectual pré-existente a ser utilizada no âmbito do projeto concede ao outro Partícipe desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente e somente para o desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo.

As indústrias participantes serão co-titulares da propriedade intelectual em conjunto com o **SESI PR** e o **SENAI PR**, sendo a exploração comercial realizada pelo **SESI PR** e pelas indústrias envolvidas.

Indústria proponente, **SESI PR** e **SENAI PR** se concederão mutuamente licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e exploração das Tecnologias resultantes deste Acordo, especialmente para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes dos resultados do projeto, respeitando as outras cláusulas deste edital.

As particularidades de cada projeto serão avaliadas, caso a caso, entre as partes, sendo deliberadas e formalizadas no Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro.

18. SELO ESG

O Selo ESG em foco tem como objetivo reconhecer as iniciativas em prol da sustentabilidade para os negócios. O Selo ESG em Foco é concedido pelo Sistema Fiep para a empresas que participarem da Mentoria ESG e cumprirem com êxito os requisitos estabelecidos.

Entre as vantagens do Selo, as empresas que praticam os critérios ESG são mais atrativas para investidores e profissionais, pois contam com boas práticas sustentáveis. O selo ESG em Foco fortalece a marca da empresa, sendo um importante reconhecimento na temática.

18.1 Normas de uso do Selo

- A Autorização para uso do Selo ESG, é concedido após a finalização da jornada Mentoria ESG e atendimento aos pré-requisitos estabelecidos pelo Centro de Inovação Sesi.
- O selo é concedido a empresa (unidade) que participou e se inscreveu na mentoria efetivamente e não se estende para as demais unidades de seu grupo empresarial, se houver.
- Poderá ser utilizado em materiais institucionais (aqueles que informam seus clientes sobre sua indústria), exceto na venda de produtos e serviços.
- Não são permitidas modificações no layout do Selo ESG em foco, alterações de cores, reprodução parcial e/ou inclusão de textos não autorizados.
- É permitida somente a alteração do tamanho do selo respeitando as medidas proporcionais.
- O selo tem a validade de um ano após a sua emissão.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Indústrias participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

As compras e contratações deverão ser realizadas conforme os procedimentos formais aplicáveis, em especial (i) o Regulamento de Compras e Licitações do SESI, quando os recursos forem oriundos do **SESI PR**, (ii) a Norma de Gestão 151, para projetos de inovação com recursos externos, quando os recursos são provenientes das **INDÚSTRIAS PROPONENTES**, ou (iii) eventuais normativas que substituam ou complementem as expressamente mencionadas nesse parágrafo.

Todos os envolvidos nos projetos objetos deste edital se comprometem a seguir as melhores práticas e as legislações vigentes sobre compliance, segurança e proteção de dados, refletidas especialmente nas políticas do Sistema Fiep.

Os envolvidos nos projetos comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, englobando todos seu corpo de colaboradores e contratados, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema, incluindo os seus princípios e dispositivos sobre boas práticas não pré-determinadas na lei.

Os contraentes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992, assim como a não explorar, na mão de obra infantil, análoga à escravidão ou permeada por discriminação de raça ou gênero, e se comprometem a cumprir essas disposições por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

O **SENAI PR** será responsável pelo desenvolvimento do Produto/Serviço ou Plataforma Digital em ambiente de teste/piloto ou laboratorial durante o prazo de execução do projeto, e não se responsabilizará pelo atendimento à regulamentação e às normas inerentes à comercialização deste bem ou serviço. Caso a **INDÚSTRIA PROPONENTE** que reproduza ou aplique o Produto/Serviço ou Plataforma Digital em outra condição, que não em ambiente de teste/piloto ou laboratorial, será de sua responsabilidade exclusiva.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as Indústrias Proponentes, suas áreas e portes em material informativo e de divulgação, imprensa, relatórios e website, além de outras informações que não sejam protegidas em razão de expresso dever de sigilo e que tenham como estrita finalidade a melhoria das estratégias de comunicação de Portfólio do **SESI PR** e **SENAI PR**.

Para demais usos de informações não previstas no parágrafo anterior, os envolvidos serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios.

Quanto a participação de prefeituras, associações e instituições do estado do Paraná, essas poderão subsidiar cotas para as indústrias locais. Para isso deverão entrar em contato com o Comitê da

Chamada ESG para que possam estabelecer um termo específico com detalhamento dessa parceria, destaca-se que a instituição que adquirir as cotas deverá indicar quais indústrias poderão ser beneficiadas com o apoio dessas.

A presente Chamada poderá ser cancelada, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições. As Indústrias que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

Ao se inscreverem nesta chamada, em qualquer uma das fases, as Indústrias concordam com as regras desta chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, pelo WhatsApp: (41) 98850-9653 ou para e-mail: inovacao@sistemafiep.org.br

RETIFICAÇÕES NO EDITAL

Data da última atualização	Conteúdo atualizado
08/08/23	Retificação do cronograma de inscrições, item 10 Inserido o item 18, selo ESG
06/10/23	Retificação do cronograma de inscrições, item 10. Retificação quanto a alocação das empresas nos ciclos a partir da publicação dos resultados, itens 7 e 9.

FORMULÁRIO DA IDEIA – ANEXO I
 (ref. Fase i)

(Preenchimento online pela página oficial da Chamada Sesi ESG www.sesipr.org.br/CHAMADASESIESG)

Razão Social	
Nome completo do Representante Legal (Representante da Indústria e signatário do termo de parceria)	
Email do Representante Legal da Indústria	
CPF do Representante Legal da Indústria (Representante da Indústria e signatário do termo de parceria)	
Nome Completo do Responsável pelo Projeto (Responsável pelo acompanhamento da mentoria)	
CPF do Responsável pelo Projeto	
E-mail do Responsável pelo Projeto	
Telefone do Responsável pelo Projeto	
Você deseja que o responsável pelo projeto assine como testemunha do termo de parceria?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome de uma testemunha para a assinatura do Termo de Parceria	
CPF da testemunha	
Email da Testemunha	
Porte da Indústria	<p>Categoria A - Micro e Pequena Empresa: Considera-se Microempresa aquela com faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil, e Pequena empresa aquela com faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões por ano;</p> <p>Categoria B - Empresa de Médio Porte: Considera-se empresa de médio porte aquela com faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões por ano;</p> <p>Categoria C – Empresa de grande porte: Considera-se empresa de grande porte aquela com faturamento maior que R\$ 300 milhões por ano;</p> <p><input type="checkbox"/> Categoria A: Micro e pequena Indústria <input type="checkbox"/> Categoria B: Médio Porte <input type="checkbox"/> Categoria C: Grande porte</p>
CNPJ da Empresa	
Cartão CNPJ	Emitido pela Secretaria da Fazenda através do link:

	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Setor de atuação da Indústria	
CNAE Principal (Conforme CNPJ)	
CNAE Industrial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
É contribuinte do SESI/SENAI?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Comprovante de Contribuição SESI/SENAI	Comprovante dos últimos três meses de contribuição
Cidade	
CEP	
Endereço	
Em caso de visita técnica, a mesma deve ocorrer no mesmo endereço do CNPJ?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Indique o novo endereço para caso ocorra a visita técnica	
Estou ciente que o prazo para assinatura do Termo de Cooperação deve ser assinado em 7 dias e o pagamento da contrapartida em conta corrente informada no edital em até mais 7 dias, após a assinatura do termo.	<input type="checkbox"/> Sim
Estou ciente que a Indústria Proponente se compromete com o envolvimento de 3 a 5 representante de sua equipe para participar de reuniões de acompanhamento do projeto, validações e entregas, conforme estabelecido no cronograma de execução	<input type="checkbox"/> Sim
Estou ciente das regras de participação da Chamada SESI ESG e li o regramento disponível no site www.sesipr.org.br/CHAMADASESIESG	<input type="checkbox"/> Sim
Deseja receber informações sobre a mentoria através do whatsapp?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

ACORDO DE COOPERAÇÃO – ANEXO II (ref. Fase i)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SESI/DR/PR E **xxx** NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DO ESTADO DO PARANÁ - SESI /PR, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03, neste ato representada por seu **XXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, doravante denominada **SESI PR**

XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx** com sede **endereço** neste ato representada por seu **cargo, nome**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, doravante denominada **INDÚSTRIA PROPONENTE**.

SESI PR e **INDÚSTRIA PROPONENTE**, quando denominadas em conjunto, serão indicadas como “PARTES” e, individualmente, como “PARTE”.

Considerando que a Chamada SESI ESG tem por objetivo desmistificar o tema ESG para as indústrias paranaenses e direcionar esforços para a implementação de boas práticas, por meio de metodologias das mentorias ESG e *Lean Manufacturing*.

Considerando que as **PARTES** têm o interesse em melhorar a eficiência dos processos e priorizar indicadores que visem a redução de impactos ambientais, sociais e econômicos os quais serão desenvolvidos dentro do escopo deste Acordo;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as **PARTES**, visando a realização da mentoria ESG e *Lean Manufacturing*, direcionando esforços para melhorar a eficiência dos processos e priorizar indicadores que visem a redução de impactos ambientais, sociais e econômicos, bem como identificar boas práticas de sustentabilidade com potencial para desdobramento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São Obrigações do **SESI PR**:

- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para prestação de contas da mentoria ESG e na mentoria *Lean Manufacturing*;
- Acompanhar e validar os relatórios da execução da mentoria *Lean Manufacturing*, aplicada nas indústrias;

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

- Apresentar evidências comprobatórias do andamento e conclusão da mentoria ESG, referentes às atividades realizadas;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final da Mentoria ESG e disponibilizá-la quando solicitado.
- Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal de assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no projeto.
- Validar todas as entregas concluídas por meio de Relatórios de Execução, parcial e final.
- Coordenar, monitorar e executar a Mentoria ESG nas indústrias;
- Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento da Mentoria aplicada, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- Designar os profissionais habilitados para aplicar a Mentoria ESG.
- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para prestação de contas da mentoria *Lean Manufacturing*;
- Designar os profissionais habilitados para aplicar a metodologia da mentoria *Lean Manufacturing* nas indústrias;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento e da conclusão da mentoria *Lean Manufacturing*, referentes às atividades realizadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio de Relatórios de Execução, parcial e final, referentes a mentoria *Lean Manufacturing*; Coordenar, monitorar e executar a mentoria *Lean Manufacturing* nas indústrias;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e da mentoria *Lean Manufacturing*, e disponibilizá-la quando solicitado;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no plano de projeto e de acordo com os procedimentos desta chamada;
- Apresentar ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado;

II - São Obrigações da **INDÚSTRIA PROPONENTE**

- Fazer a adesão para as Mentorias ESG e *Lean Manufacturing*, via link de inscrição;
- Efetuar o pagamento da contrapartida para as Mentorias, conforme regramento deste edital;
- Enviar o comprovante deste pagamento em link a ser disponibilizado pela plataforma e/ou conforme orientações específicas;
- Comprometer-se com o envolvimento na Mentoria ESG, indicando no mínimo 3, e no máximo 5, participantes por indústria, que deverão estar presentes em pelo menos 75% das atividades previstas em cronograma;
- Oferecer estrutura mínima para os colaboradores participantes, como computador com acesso à internet para uso durante a mentoria, esse deve ter webcam e entrada / saída de áudio. No computador disponibilizado, habilitar a visualização de vídeos hospedados em plataformas como youtube, vimeo etc.

- Responder os eventuais questionários e solicitações de informações solicitados pelos mentores;
- Assinar os documentos das Mentorias ESG e *Lean Manufacturing* enviados por meio do portal de assinaturas FIEP e em link específico dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

3.1 A **INDÚSTRIA PROPONENTE** aportará, como contrapartida financeira, o valor total de **R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais)/R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em conta corrente específica a ser informada.

3.2 O valor total do objeto deste Acordo de Cooperação corresponderá à soma de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) com as seguintes contrapartidas financeiras e econômicas:

#	Instituição	Contrapartida financeira	Contrapartida econômica
01	SESI-PR	R\$ 7.000,00	R\$6.000,00
02	Indústria proponente	R\$ 950,00/R\$2.400,00	-

3.3 Independentemente de alterações no cronograma das mentorias, os valores aportados pelo **SESI-PR** são fixos e não serão corrigidos ou reajustados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O Presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de conclusão da assinatura, sendo que as mentorias serão realizadas em 04 (quatro) meses, iniciado conforme o cronograma de atendimento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, a critério das PARTES.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. As Partes se comprometem a respeitar integralmente os direitos de propriedade intelectual que sejam exclusivamente uma da outra, pré-existentes ou gerados durante a execução ou planejamento deste Acordo, não tomando qualquer medida e agindo de forma ativa para impedir qualquer ato que possa frustrar os direitos legítimos dos envolvidos relacionados ao projeto, incluindo por meio de seus funcionários, dirigentes e terceiros contratados separadamente.

5.2. A propriedade intelectual gerada, como a proteção de direitos autorais do aprimoramento de materiais utilizados em capacitações, será atribuída ao SESI-PR, na medida do possível e respeitando os direitos morais da pessoa criadora intelectual.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das **PARTES**, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

6.2 Quanto a devolução dos recursos financeiros aportados pela **INDÚSTRIA PROPONENTE**

- se a desistência ocorrer antes do início dos atendimentos das mentorias, a restituição será da totalidade dos recursos financeiros aportados;
- se a desistência ocorrer até 50% da mentoria ter sido aplicada, a restituição será de 50%;
- se a desistência ocorrer após 50% da mentoria ter sido aplicada, não haverá restituição.

6.3 No caso de rescisão da parceria, as **PARTES** deverão assinar termo de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As **PARTES** declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados, declarando também que observam as seguintes condutas: I) não exploram mão de obra infantil; II) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; III) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

7.3. As **PARTES** também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

7.3 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a **PARTE** infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.

7.4 A **INDÚSTRIA PROPONENTE** declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As **PARTES**, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do Projeto, que não violaram e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema, estendendo essa obrigação a seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços,

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

8.2. As **PARTES** declaram estar adequadas à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/protecao-e-privacidade-de-dados-1-33676-454470.shtml>>, e comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA NONA: DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1 Com o objetivo de garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as **PARTES** no âmbito das Mentorias, estabelece-se que as informações confidenciais reveladas por quaisquer das **PARTES** deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra **PARTE**.

9.2. Esta obrigação das **PARTES** se estende a seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo.

9.3. Em caso de vazamento de informações confidenciais, deve a **PARTE** responsável responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais, além de informar a outra **PARTE** sobre o incidente;

9.4. Não são consideradas **Informações Confidenciais** aquelas informações que (i) sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela **PARTE**, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado; (ii) demonstrem terem sido desenvolvidas a qualquer tempo pela **PARTE** que a recebeu sem o uso de informação confidencial; estejam de posse da **PARTE** que recebeu, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento; (iii) sejam recebidas posteriormente por meio de terceiros, exceto se a **PARTE** que recebeu tiver conhecimento ou razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a outra **PARTE** detentora original da informação confidencial, no sentido de que esta deveria ter sido mantido em segredo; (iv) tenham sido previamente emitidas pela RECEPTORA a terceiros sem obrigação de manter segredo.

9.5. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do Projeto participante – Chamada SESI ESG e permanecerão em vigor entre as **PARTES** por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, mas devem também ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao Projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda e qualquer alteração do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

10.2. As comunicações entre as PARTES serão feitas sempre por escrito por e-mail com confirmação de recebimento.

10.3. Este Acordo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as PARTES, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao SESI-PR qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização das Mentorias, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da INDÚSTRIA PROPONENTE, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a esses, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

10.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à PARTE, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

10.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Acordo não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

10.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das PARTES, em conformidade com a legislação aplicável.

10.8. Os termos e condições deste Acordo obrigam as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

10.9 Este Termo poderá ser suspenso ou rescindido pelas PARTES em comum acordo em caso fortuito ou força maior, em que as obrigações assumidas se tornem excessivamente onerosas ou afetem diretamente a capacidade financeiras das PARTES em honrar suas obrigações. Nesta hipótese, nenhuma das PARTES responderá pelas penalidades prevista neste Termo.

10.10. Os termos e condições deste Acordo estão vinculados ao Edital Sesi ESG, disponível em: sesipr.com.br/chamadasesiesg.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em 02 vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura mistas; ou por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas **PARTES** em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Indústria proponente

SESI-PR

Testemunha
Nome
CPF:

Testemunha
Nome
CPF:

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO – ANEXO III
(ref. Fase i)**

Usar papel timbrado da empresa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que o SESI PR inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03, estabelecido na Avenida Candido de Abreu, 200, centro cívico, Curitiba-PR, por meio de sua unidade Campus da indústria e o SENAI PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, com sede na Avenida Candido de Abreu, 200, centro cívico, Curitiba-PR por meio de sua unidade Campus da indústria, executou as mentorias “ESG” junto à empresa XXXXX inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecido na Avenida XXXXX, nº XXX, bairro XXXX, na cidade de XXXX, estado de Paraná, telefone +55 (4X) XXXX, e-mail XXXX.

Objeto do contrato:

Período de vigência do contrato:

Equipe técnica do Sesi e Senai participante:

Atividades realizadas pelo Sesi e Senai:

Entrega final do produto/serviço realizado pelo Sesi e Senai:

Atestamos ainda que as atividades supracitadas realizadas pelo SESI PR E SENAI PR atenderam às expectativas de escopo e qualidade estipulados pela parceria, sem qualquer tipo de desabono técnico e comercial até a presente data, motivo pelo qual declaramos que possuem a devida qualificação técnica.

38

CIDADE, XX DE XX DE 2023.

FORMULÁRIO DA IDEIA – ANEXO IV
(ref. Fase ii)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FASE II - PDI

(Preenchimento online pela página oficial da Chamada Sesi ESG, www.sesipr.org.br/CHAMADASESIESG)

Nome da Indústria Proponente (Razão social)	
Nome completo (Representante da Indústria)	
E-mail	
Telefone	
Porte da indústria (Conforme faturamento anual)	<input type="checkbox"/> Categoria A: Micro e pequena Indústria <input type="checkbox"/> Categoria B: Médio Porte <input type="checkbox"/> Categoria C: Grande porte
CNPJ	Informar o número e fazer o upload do cartão de CNPJ emitido pela Secretaria da Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br
Setor de atuação da Indústria	
CNAE Principal (Conforme CNPJ)	
CNAE Industrial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
É contribuinte do SESI/SENAI?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quanto você tem desenvolvido da ideia do seu projeto?	<input type="checkbox"/> Ainda está na ideia, não tenho nada desenvolvido. <input type="checkbox"/> A ideia está definida e sendo validada. <input type="checkbox"/> A funcionalidade da ideia está sendo validada experimentalmente. <input type="checkbox"/> As funcionalidades e/ou Protótipos estão sendo testados em ambientes relevantes. <input type="checkbox"/> Está validado e/ou pronto para ser vendido.
Valor solicitado de subsídio ao SESI ESG (em R\$)	Categoria A: Micro e pequena Indústria - R\$100.000,00 Categoria B: Médio Porte – R\$200.000,00 Categoria C: Grande porte – R\$300.000,00
Valor proposto de aporte pela indústria (em R\$)	Categoria A: Micro e pequena Indústria No <u>mínimo</u> 10% (R\$ 10.000,00) sobre a valor solicitado à Chamada Categoria B: Médio Porte – No <u>mínimo</u> 20% (R\$ 40.000,00) sobre a valor solicitado à Chamada Categoria C: Grande porte – No <u>mínimo</u> 30% (R\$ 90.000,00) sobre a valor solicitado à Chamada
Nome da solução proposta	
Anexo do Atestado de conclusão da Mentoria ESG	Anexe aqui o atestado de conclusão da primeira fase da chamada SESI ESG – Fase I Mentoria ESG
Anexo do parecer técnico final da Mentoria ESG	Anexe aqui o parecer técnico final de conclusão da primeira fase da chamada SESI ESG – Fase I Mentoria ESG

<p>Descrição da ideia</p>	<p>i) Oportunidade vislumbrada ou a definição do problema a ser resolvido pelo projeto; ii) Solução proposta (objetivos do projeto; explicação do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido); iii) Sinalização da viabilidade técnica, de orçamento e de tempo para execução do projeto proposto; e iv) Grau de inovação, metas e potencial impacto do projeto.</p>
<p>Esta proposta atende a quais ODS? (1 a 17)</p>	<p>() Listar conforme relação disponível no item 8.</p>
<p>Estou ciente que após aprovado, o prazo de contratação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro é de 30 dias, comprometendo-me a validar os termos da minuta impreterivelmente neste prazo, salvo exceções prevista no regramento.</p>	<p>() Sim</p>
<p>Estou ciente que o projeto deverá ser executado no período de até 18 meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação, podendo, em casos excepcionais, ser prorrogado por mais 6 meses, totalizando 24 meses.</p>	<p>() Sim</p>
<p>Estou ciente que a Indústria Proponente se compromete com o envolvimento de um representante de sua equipe para participar de reuniões de acompanhamento do projeto, validações e entregas, conforme estabelecido no Plano de Projeto e cronograma de execução</p>	<p>() Sim</p>
<p>Estou ciente do cronograma de desembolso e dos itens financiáveis, conforme detalhamento nos itens 5 e 13 do regramento da Chamada Sesi ESG.</p>	<p>() Sim</p>
<p>Estou ciente que meu projeto será codesenvolvido com um Instituto Senai de Tecnologia ou Inovação do Paraná.</p>	<p>() Sim</p>
<p>Estou ciente das regras de participação da Chamada Sesi ESG e li o regramento disponível no site sesipr.com.br/chamadasesiesg</p>	<p>() Sim</p>

Business Model Canvas – ANEXO V
 (ref. fase ii)

Nome da Empresa:

Público-alvo do projeto:

Parcerias principais	Atividades-chave	O que a empresa já tem desenvolvido?	Relacionamento com clientes	Segmentos de clientes
	Recursos principais	Proposta de valor	Canais	
Estrutura de custo			Fontes de Receita	

41

Instruções quanto ao VÍDEO PITCH:

Exemplo de perguntas direcionadoras para o Vídeo *Pitch*:

- Qual o nome da INDÚSTRIA PROPONENTE e ramo de atuação?
- O que a INDÚSTRIA PROPONENTE quer?
- O que já se tem desenvolvido?
- De que forma esta proposta impacta a saúde e segurança dos trabalhadores da indústria?
- De que forma o Instituto Senai pode ajudar no codesenvolvimento da solução?
- Por que esta proposta atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) sinalizados no momento da inscrição?

O Business Canvas e o Vídeo *Pitch* serão elaborados na segunda etapa, em conjunto com o Instituto Senai de Tecnologia e Inovação selecionado. Ao final da reunião, a Indústria Proponente receberá um e-mail com um link para anexar e encaminhar o Canvas e o link do *Pitch* para o Comitê Técnico de Avaliação da Chamada.

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

PLANO DE PROJETO – ANEXO VI

(ref. fase ii)

A ser elaborado em conjunto, pelo Instituto **SENAI PR** e pela **INDÚSTRIA PROPONENTE** após a seleção do projeto na Chamada.

1. Identificação do Projeto	
Nome do Projeto ¹	
Data de Início do projeto	
Data de término do projeto	
Gestor do Projeto SENAI PR	
Categoria do Projeto	<i>(A, B ou C)</i>
Razão Social Indústria	
CNPJ	
Setor industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Contato Coordenador do Projeto pela Indústria	<i>(nome, e-mail e telefone)</i>
Instituto SENAI coordenador	<i>(nome do Instituto e nome do coordenador do projeto por parte do Instituto)</i>
Competências	<i>Incluir a competência do Instituto Executor</i>
Instituto SENAI parceiro	<i>(preencher se houver)</i>

¹ O nome do projeto deverá ser o mesmo que constará no Acordo de Cooperação.

Retirar todas as observações destacadas em vermelho para submissão da ideia.

42

HISTÓRICO DE REVISÕES

Responsável	Data

Somente a última versão deverá ser apresentada.

2. Descrição do Projeto	
Resumo executivo	<i>(Descrição do projeto)</i>
Objetivo do projeto/ Declaração de Escopo	<i>(Objetivos SMART.)</i>
Área da pesquisa	
Escopo da Solução	() Produto () Processo () Serviço
Não escopo:	<i>(Descrição do que não faz parte da entrega do projeto)</i>
Benefícios Previstos <i>Deixar apenas os setores os benefícios previstos para os projetos, excluir os demais</i>	Novos Processos, Produtos, Tecnologias e Softwares Melhoria Processos, Produtos, Tecnologias e Softwares Proteção intelectual e industrial Transferência de conhecimento e ou tecnologia Impactos sociais e econômicos para a indústria

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

	Aumento de produção técnico-científica Obtenção de recursos humanos, materiais e equipamentos
Setor Industrial <i>Deixar apenas os setores impactados, excluir os demais</i>	Agronegócio e Alimentos Automotivo e Metalmeccânica Celulose e Papel Construção Civil Energia Gráfico e Embalagens Madeira e Mobiliário Petróleo e Gás Químico e Farmacêutico Tecnologia da Informação e Comunicação Têxtil e Confecções

3. Descrição da Solução	
Apresentação da solução e principais características do produto inovador (escopo do produto)	
Resultados esperados com o projeto e Benefícios previstos	
TRL Inicial	
TRL Final	

4. Potenciais Impactos Vinculados aos ODS's (item 8 do edital)	
Econômicos	
Sociais	
Ambientais	

5. Atividades, Responsabilidades e Prazos				
Relacionar todas as Macro entregas relacionadas para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas atividades.				
Macro Entrega	Atividade/ Entrega	Data Início	Data Término	Responsável (SENAI PR / IP)
M1	1.1			
	1.2			
	1.3			
M2	2.1			
	2.2			
	2.3			
M3			
.....				

* A data de início das entregas deve ser em dia útil e ser posterior a assinatura do Acordo de Cooperação para que sejam alocadas corretamente no PWA.

6. Equipe do Projeto						
Descrever detalhes das pessoas envolvidas no projeto						
Nome	Função	Lotação	Financiador	Qtde de horas no Projeto	Valor hora (R\$)	Valor total Equipe Técnica (R\$)
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
Total Equipe						-

*Para a equipe do SENAI PR, seguir a planilha de valor HH do DR (atualizado em 2023).
 Caso a IP solicite, poderá ser disponibilizada a planilha para a mesma.

7. Orçamento		
Contrapartida	FINANCEIRA	%
SESI ESG	-	-
INDÚSTRIA PROPONENTE	-	-
Total (R\$)	-	-
Total do Projeto (R\$)		-

7.1 Orçamento Detalhado		
Rubrica	Sesi ESG	IP
Bolsas e Estágios	-	-
Despesas com viagem	-	-
Hora Máquina do Institutos Senai	-	-
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	-	-
Contratação de Terceiros (Externo ao SI)	-	-
Horas Técnicas de Desenvolvimento Institutos Senai	-	-
Máquinas e Equipamentos	-	-
Matéria prima e Insumos	-	-
Material de Consumo	-	-
Dispositivo eletrônico e Software	-	-
Total (R\$)	-	-

Versão atualizada em 20/10/2024, com ajustes no cronograma do item 10.

Total do Projeto (R\$)	-
-------------------------------	---

8. Cronograma de Repasse (apenas contrapartida financeira)						
Repasso da Contrapartida		1º	2º	3º	TOTAL	
		Data	Data	Data	(R\$)	
SESI ESG	Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
IP	Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Projeto					R\$ -	

ATENÇÃO: No cronograma de repasse os valores a serem inseridos, deverão estar de acordo com os pagamentos e/ou transferências programadas. Podendo também ser feito em parcela única ou mais parcelas, desde que atenda o critério de pagamentos programados.

**A contrapartida da IP deverá ser depositada em conta corrente específica a ser informada pelo SENAI – PR, onde o mesmo será o responsável pela gestão do recurso.*

**Não será permitido depósito em outra conta corrente que não a específica do projeto.*

**O CNPJ do repasse deve obrigatoriamente ser o mesmo que consta no Acordo de Cooperação assinado pela IP.*

9. Prestação de Contas					
Prestação de contas	Data	Valor SESI ESG	Valor IP	Total	
1º	Mês 3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2º	Mês 6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3º	Mês 9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4º	Mês 12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5º	Mês 15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6º	Mês 18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Projeto				R\$ -	

**No plano de projeto deverá ser inserida a data da prestação de contas conforme prazos acima. A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo SENAI PR), além dos demais documentos comprobatórios.*

ACORDO DE COOPERAÇÃO – ANEXO VII
(ref. Fase ii)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SENAI/DR/PR E A **NOME DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAI/DR/PR, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, neste ato representada por seu Gerente de Tecnologia e Inovação **nome, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx**, doravante denominada **SENAI-PR**;

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DO ESTADO DO PARANÁ - SESI /PR, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03, neste ato representada por seu **XXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, doravante denominada **SESI PR**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede no endereço, **CEP xxx**, neste ato representada por seu **cargo, nome**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **xx**, doravante denominada **INDÚSTRIA PROPONENTE**.

SENAI-PR, SESI PR e INDÚSTRIA PROPONENTE, quando denominadas em conjunto, serão indicadas como “PARTES” e, individualmente, como “PARTE”.

Considerando que a Chamada SESI ESG (**SESI PR** em parceria com o **SENAI-PR**) tem por objeto financiar o desenvolvimento projetos de tecnologia e inovação com potenciais impactos em sustentabilidade.

Considerando que no âmbito dessa Chamada foi aprovado o Projeto “**Nome do projeto**” a ser desenvolvido pelas **PARTES**.

Considerando que compete ao **SENAI-PR** cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas;

Considerando que as **PARTES** têm o interesse no desenvolvimento conjunto do Projeto que será desenvolvido dentro do escopo deste Acordo;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as **PARTES**, visando ao desenvolvimento do Projeto “**Nome do projeto**” na Chamada SESI ESG.

1.2. O Projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Plano de projeto – Anexo** deste Acordo, aprovado nos termos da Chamada. O Anexo, devidamente preenchido, é parte integrante do presente Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as **PARTES** se responsabilizam a:

I - INDÚSTRIA PROPONENTE:

- a. Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas estabelecidas do Projeto aprovado;
- b. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do Projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- c. Apresentar prestações de contas parciais e final, ao **SENAI-PR**, conforme cronograma estabelecido no Plano de projeto;
- d. Apresentar o resultado do Projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos, entre outros;
- e. Responder às pesquisas realizadas pelo **SESI PR** e **SENAI-PR** no que se refere aos resultados e participação na Chamada, durante a execução da mesma e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado;
- f. Fornecer informações sobre a execução do Projeto ao **SESI PR** e **SENAI-PR**, respeitando os prazos da solicitação;
- g. Executar as atividades que estiverem sob sua responsabilidade, conforme Plano de projeto;
- h. Responder às pesquisas de monitoramento do Projeto. A liberação de recursos ao longo do Projeto é vinculada às respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- i. Assinar os documentos do Projeto enviados pelo **SENAI-PR** pelo portal de assinaturas FIEP, através de link, dentro dos prazos estabelecidos;
- j. Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes industriais do processo em desenvolvimento;
- k. Prestar ao **SENAI-PR**, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das diversas fases daqueles;
- l. Autorizar o **SENAI-PR** a utilizar sua logomarca, informações e resultados objetos deste Acordo em peças de divulgação, exclusivamente para exposição da presente parceria;
- m. Facilitar a execução dos testes industriais da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações industriais;
- n. Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do Projeto;
- o. Responder, ao final da execução do Projeto, a uma pesquisa de avaliação fornecida pelo **SENAI-PR**.

II – SENAI-PR e SESI PR:

- Auxiliar na elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e Plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Chamada, inserindo as informações necessárias no PWA;

- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das indústrias e gestores do projeto no PWA;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do Projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Garantir o aporte de sua contrapartida financeira para realização do Projeto, conforme as regras da Chamada;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do Projeto, conforme cronograma estabelecido no Plano de projeto e de acordo com os procedimentos desta Chamada;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do Projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas final do Projeto e disponibilizá-la quando solicitado;
- Submeter os documentos de contratação e prestação de contas que necessitem de assinatura, no portal se assinaturas FIEP, para envio aos envolvidos no Projeto;
- Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - a. Desenvolvimento do Projeto em questão, conforme características solicitadas pela **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
 - b. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - c. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para desenvolvimento do Projeto;
- Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as **PARTES**;
- Permitir o acesso de funcionários da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e/ou técnicos por elas contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
- Prestar, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao Projeto, bem como os equipamentos necessários à realização dos testes.

III - INDÚSTRIA PROPONENTE, SESI E SENAI-PR:

- Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do Projeto e os resultados obtidos. Esse Relatório deverá ser emitido em três vias: duas ficarão sob responsabilidade do **SENAI-PR** e uma sob a responsabilidade da **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
- Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do Projeto conforme descrito no Plano de Projeto;
- Prestar contas nos termos da Chamada, conforme descrito no Edital;
- Apresentar relatório parcial de execução do Projeto a cada três meses, para análise da viabilidade de continuidade do Projeto;

- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite assinado pelas **PARTES**;
- Cumprir todos os dispositivos deste Acordo;
- Apresentar, ao final do Projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo disponibilizado pelo **SENAI PR**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Presente Acordo vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses, contado da data da sua assinatura, sendo que o projeto será executado em **18 (dezoito)** meses, iniciado conforme o cronograma no Plano de projeto, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, conforme critérios da Chamada.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

4.1. Cada **PARTE** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados, decorrentes da execução deste Acordo.

4.1.1. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados das **PARTES**, portanto, o vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra **PARTE** eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos nesse sentido.

4.1.2. Se porventura qualquer das **PARTES** vier a ser condenada ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado da **PARTE** contrária, aquela que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários sucumbenciais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E ROYALTIES

5.1. Ao final da execução do Projeto ora negociado, devem as **PARTES** deliberar a custódia do protótipo, quando gerado, bem como a necessidade de proteção da propriedade intelectual resultante dos trabalhos.

5.2. Em caso de registro de propriedade intelectual, é reservado o direito de autoria às pessoas a serem indicadas pelas **PARTES**, que efetivamente desempenharem atividades atreladas ao Plano de trabalho anexo.

5.3. Nestes termos, quanto à titularidade, as **PARTES** desde já acordam que:

- a) Serão cotitulares da propriedade intelectual;
- b) A exploração comercial será da **INDÚSTRIA PROPONENTE e do SESI PR**.
- c) Caberá às **PARTES** a corresponsabilidade pela tramitação futura e a gestão do pedido de proteção no(s) órgão(s) competente(s), por meio de escritório especializado;
- d) Caberá à **INDÚSTRIA PROPONENTE** arcar com as despesas referentes à proteção da propriedade intelectual;
- e) No caso de a **INDÚSTRIA PROPONENTE** desistir de prosseguir com o pedido, irá ofertar ao **SENAI-PR** para que continue responsável pela manutenção, e, não havendo manifestação, serão cessados os pagamentos referentes ao pedido;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E AQUISIÇÕES

6.1. Na forma do Anexo IV - Plano de projeto deste Acordo, aprovado nos termos do Edital da Chamada Sesi ESG, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** aportará, como contrapartida financeira, o valor total de **R\$ XXX (valor por extenso)**, depositada em conta corrente específica do projeto em questão e o SENAI - PR será o responsável pela gestão do recurso.

6.2. Na forma do Anexo - Plano de projeto deste Acordo, aprovado nos termos do Edital da Chamada Sesi ESG, o **SENAI-PR** aportará como contrapartida financeira ao Projeto o valor total de **R\$ XXX (valor por extenso)**.

6.3 O aporte será realizado conforme cronograma pormenorizado no Plano de projeto.

6.4 O valor total do objeto deste Acordo de Cooperação corresponderá à soma de **R\$ XXX (valor por extenso)** com as seguintes contrapartidas financeiras e econômicas:

#	Instituição	Contrapartida financeira	Contrapartida econômica
01	Sesi ESG (SENAI-PR)	R\$	-
02	Indústria proponente	R\$	-

6.5 Independentemente de alterações no Plano de trabalho e/ou prorrogação do Projeto, os valores aportados pelo **SENAI-PR** são fixos e não serão corrigidos ou reajustados.

6.6 Para atingir com celeridade os propósitos do projeto, objeto do presente termo, o **Senai-PR** utilizará o recurso disponibilizado pela **INDÚSTRIA PROPONENTE** mediante realização de 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos.

6.6.1 A contratação não será inviabilizada caso não seja possível realizar os 03 (três) orçamentos, ficando a critério, única e exclusivamente, do gestor indicado pelo **Senai-PR**, dispensar o procedimento de cotação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

7.1. A desistência é caracterizada quando a **INDÚSTRIA PROPONENTE** informa ao **SENAI-PR** que não deseja dar continuidade ao Projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente a inviabilidade técnica do Projeto, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá ressarcir a Chamada dos Recursos até então aplicados no Projeto.

7.2. No caso de cancelamento/desistência do Projeto, a **INDÚSTRIA PROPONENTE** deverá assinar o comunicado de desistência/cancelamento, conforme modelo disponibilizado no edital, bem como prestar contas do que foi executado até o momento da desistência/cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser resiliado, a qualquer tempo, por qualquer das **PARTES**, desde que notificada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

8.2. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá

a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pela **PARTE** culpada dos danos porventura causados.

8.2.1. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Chamada SESI ESG.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1 Com o objetivo de garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as **PARTES** no âmbito do Projeto apoiado pela Chamada SESI ESG, estabelece-se que as informações confidenciais reveladas por quaisquer das **PARTES** deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra **PARTE**.

9.2 No âmbito da cláusula de confidencialidade, a **PARTE** que disponibilizar qualquer informação à outra **PARTE** será denominada REVELADORA, enquanto a **PARTE** à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.

9.3 Serão consideradas **Informações Confidenciais**, nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), modelo de negócio (“Business Model Canvas”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “discurso de elevador” (“elevator pitch”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à RECEPTORA: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos etc.); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, “laser-discs”, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos; (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a sua natureza confidencial.

9.4 O conceito de **Informações Confidenciais** não se aplica à informação fornecida pela REVELADORA à RECEPTORA nas seguintes situações:

- a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela RECEPTORA, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;
- b) demonstrem terem sido desenvolvidas a qualquer tempo pela RECEPTORA sem o uso de informação confidencial;
- c) estejam de posse da RECEPTORA, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela REVELADORA;
- d) sejam recebidas pela RECEPTORA posteriormente por meio de terceiros, exceto se a RECEPTORA tiver conhecimento ou razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a REVELADORA, para manter segredo com respeito a tais informações;
- e) tenham sido previamente emitidas pela RECEPTORA a terceiros sem obrigação de manter segredo.

9.5 A RECEPTORA obriga-se:

- a) por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das

informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada SESI ESG;

- b) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- c) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- d) comunicar à REVELADORA, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinada por órgão competente.

9.6 O fornecimento de informações confidenciais pela REVELADORA não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA, para os fins que lhe aprouver.

9.7 As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do Projeto participante – Chamada SESI ESG e permanecerão em vigor entre as **PARTES** por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

9.8 As disposições de Confidencialidade deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao Projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As **PARTES**, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do Projeto, que: i) não violaram e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irreatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as **PARTES** observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

10.2. As **PARTES** tratarão os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva de executar as atividades descritas neste Acordo. As **PARTES** não tratarão os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista neste Acordo, a menos que seja formalmente autorizada, ou, ainda, em decorrência de obrigação legal, exercício regular de direitos, ou outra base legal permitida pelo Art. 7 da LGPD, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

10.3. As **PARTES** declaram estar adequadas à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/protECAo-e-privacidade-de-dados-1-33676-454470.shtml>>, e comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger

os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As **PARTES** declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

11.2 As **PARTES** declaram que observam as seguintes condutas: i) não exploram mão de obra infantil; ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

11.3 As **PARTES** também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.4 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a **PARTE** infratora indenizará a **PARTE** prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.

11.5 As **PARTES** declaram estar adequadas ao Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/>>. Declaram, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer alteração do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.2. As comunicações entre as **PARTES** serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

12.3. Este Acordo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as **PARTES**, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SENAI-PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do Projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **INDÚSTRIA PROPONENTE**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a esses, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

12.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **PARTE**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

12.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente Acordo não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

12.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das **PARTES**, em conformidade com a legislação aplicável.

12.8. Os termos e condições deste Acordo obrigam as **PARTES** e seus respectivos sucessores a qualquer título.

12.9 Este Termo poderá ser suspenso ou rescindido pelas **PARTES** em comum acordo em caso fortuito ou força maior, em que as obrigações assumidas se tornem excessivamente onerosas ou afetem diretamente a capacidade financeiras das **PARTES** em honrar suas obrigações. Nesta hipótese, nenhuma das **PARTES** responderá pelas penalidades prevista neste Termo.

12.10 Os termos e condições deste Acordo estão vinculados ao Edital disponível em: sesipr.com.br/chamadasesiesg.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Acordo independentemente de transcrição os seguintes documentos:

a) Anexo IV - Plano de projeto validado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As **PARTES** elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em 02 vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura mistas; ou por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas **PARTES** em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Gerente de Tecnologia e Inovação – Senai/PR

Representante da Indústria

Testemunhas:

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PROJETO – ANEXO VIII
 (ref. Fase ii)

Nome do Projeto:	
Instituto Executor:	
ID do Projeto (PWA):	
Início do projeto	
Término do projeto:	
Data de término solicitada:	
Edital:	

O(A) (nome da empresa), (CNPJ), juntamente com **SENAI PR** vem por meio desta solicitar a prorrogação do referido projeto por (informar*) meses, para comprovação dos gastos e investimentos realizados no período acima informado, e execução das atividades descritas no plano de projeto.

Justificativa da prorrogação:

(descrever os motivos a qual levou a necessidade da prorrogação do projeto)

Sem mais,

55

Curitiba xx, de xxxx, de 202x.

Nome Completo
 Responsável LEGAL pela Indústria Proponente
 (o mesmo que assinou o Acordo de Cooperação)

Enviar para: inovacao@sistemafiep.org.br

**COMUNICADO DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO – ANEXO IX
 (ref. Fase ii)**

Comunicado de Desistência de projeto no âmbito da Chamada Sesi ESG:

1. Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Instituto Executor	
Nome do Projeto:	
ID do Projeto (PWA):	
Justificativa:	

Comunico a este Comitê Técnico que a empresa acima identificada não participará mais da execução e desenvolvimento das atividades como proponente do projeto supracitado, motivo pelo qual solicita o encerramento de suas atividades junto ao **SESI/SENAI PR** no qual o projeto está sendo executado, através deste documento que contém a assinatura do seu representante legal.

 Nome completo
 Responsável Legal da Indústria Proponente
 (o mesmo que assinou o Acordo de Cooperação)

 Nome completo
 Gestor (a) do projeto no SENAI DR PR

Enviar para: inovacao@sistemafiep.org.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ANEXO X
(ref. Fase ii)**

Usa papel timbrado da empresa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o INSTITUTO SENAI DE XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, estabelecido na Avenida XXXX, nº XXX, bairro XXXX, na cidade de XXXX, estado de Paraná, executou o projeto “XXXXXX” junto à empresa XXXXX inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecido na Avenida XXXXX, nº XXX, bairro XXXX, na cidade de XXXX, estado de Paraná, telefone +55 (4X) XXXX, e-mail XXXX.

Objeto do contrato:

Período de vigência do contrato:

Equipe técnica do Senai participante:

Atividades realizadas pelo Senai:

Entrega final do produto/serviço realizado pelo Senai:

Atestamos ainda que as atividades supracitadas realizadas pelo SENAI XXXX atenderam às expectativas de escopo e qualidade estipulados pela parceria, sem qualquer tipo de desabono técnico e comercial até a presente data, motivo pelo qual declaramos que possuem a devida qualificação técnica.

CIDADE, XX DE XX DE 2023.